



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 003/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC, E A EMPRESA ISAIAS JOSÉ BONATO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 10.564.489/0001-88, com sede na Rua Otaviano Franceschi, 53, Centro, Zortéa - SC, neste ato representada pelo Presidente, Senhor(a) MAICON FABIANO MARTINAZZO, inscrito no CPF sob o nº 095.746.929-22, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; empresa ISAIAS JOSÉ BONATO, inscrita no CNPJ n.º 54.743.995/0001-00, estabelecida a Rua João Caldart, Apto 501, nº 81, Bairro Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarin, neste ato representada pelo proprietário o Sr. ISAIAS JOSÉ BONATO, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 294.768.609-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Processo Administrativo nº 18/2025 - Inexigibilidade de Licitação, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, OBJETIVANDO MINISTRAR CURSO ESPECÍFICO INTITULADO "PROJETO PROGRAMA VEREADOR MIRIM — A POLÍTICA E O BEM ESTAR NUMA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA", COM ENFOQUE EM FORMAÇÃO POLÍTICA E LEGISLATIVA, CIDADANIA ATIVA E GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL. O CURSO TERÁ 5 (CINCO) ENCONTROS PRESENCIAIS VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM, VISANDO PROPORCIONAR AOS JOVENS VEREADORES CONHECIMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS E HABILIDADES PARA O PLENO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CIDADÃS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fone: (49) 3557-0011 e-mail: camara@zortea.sc.gov.br Rua Otaviano Franceschi, 53 - Centro - Cep: 89633-000 - Zortéa / SC





A contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização do(a) CONTRATADO(A), conforme parecer jurídico e justificativa técnica constantes do processo administrativo nº 18/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e dentro das hipóteses legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO

As aulas presenciais ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Zortéa ou em outro local previamente designado pela CONTRATANTE, desde que devidamente comunicado ao(à) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 5 parcelas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatório final de atividades, devidamente atestados pelo setor responsável da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- I Ministrar o curso de forma presencial, conforme cronograma e conteúdo previamente aprovado;
- II Garantir a qualidade técnica e metodológica do conteúdo ministrado;
- III Apresentar material de apoio didático, sempre que necessário, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- IV Cumprir fielmente os prazos acordados e as orientações da CONTRATANTE;
- V Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício.

Fone: (49) 3557-0011 e-mail: camara@zortea.sc.gov.br Rua Otaviano Franceschi, 53 - Centro - Cep: 89633-000 - Zortéa / SC





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Disponibilizar o espaço físico e os recursos materiais necessários para a realização do curso;
- II Prestar todas as informações e apoio necessários para a boa execução do objeto contratual;
- III Efetuar o pagamento no prazo estipulado, após o cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que terá poderes para acompanhar, controlar e atestar a execução do objeto, devendo comunicar eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de eventuais indenizações e da rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, por descumprimento contratual, por mútuo acordo entre as partes ou nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

> Fone: (49) 3557-0011 e-mail: camara@zortea.sc.gov.br Rua Otaviano Franceschi, 53 - Centro - Cep: 89633-000 - Zortéa / SC





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara Municipal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Zortéa/SC, 11 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA
MAICON FABIANO MARTINAZZO
CONTRATANTE

ISAIAS JOSÉ BONATO CONTRATADO

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	